

AUTÓGRAFO Nº. 008/2014.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda o Projeto de Lei nº. 008/2014, abaixo transcrito:

Dispõe sobre: **"Incorporação de área ao perímetro urbano e dá outras providências"**.

Artigo 1º - Fica incorporada ao sistema viário urbano da sede do Município de Regente Feijó, a seguinte área de terras:

"Parte do ponto M1 situado no cruzamento da Estrada Municipal RGF 451 e Estrada Municipal RGF 453 e propriedade de Fumio Nozawa, daí segue por uma distancia de 26,49 metros e azimute 023º22'56" confrontando com a Estrada Municipal RGF 451 até o ponto M2; daí vira a direita e segue em curva por uma distancia de 192,14 metros confrontando com a Rede Ferroviária Federal S/A até o ponto M3; daí segue por uma distancia de 69,48 metros e azimute 088º05'00" confrontando com a Rede Ferroviária Federal S/A até o ponto M4; daí segue por uma distancia de 558,46 metros e azimute 088º19'29" confrontando com a Rede Ferroviária Federal S/A até o ponto M5; daí vira a direita e segue por uma distancia de 14,87 metros e azimute 180º00'00" confrontando com a Estrada Municipal RGF 451 até o ponto M6; daí vira a direita e segue por uma distancia de 21,77 metros e azimute 260º16'40" confrontando com a Estrada Municipal RGF 334 até o ponto M7; daí segue por uma distancia de 168,43 metros e azimute 267º11'58" confrontando com propriedade de Fumio Nozawa (matricula nº. 8.202) até o ponto M8; daí segue por uma distancia de 127,05 metros e azimute 268º16'11" confrontando com propriedade de Fumio Nozawa (matricula nº. 8.202) até o ponto M 9; daí segue por uma distancia de 200,25 metros e azimute 267º43'12" confrontando com propriedade de Fumio Nozawa (matricula nº. 8.202) até o ponto M10; daí segue por uma distancia de 158,03 metros e azimute 272º05'52" confrontando com propriedade de Fumio Nozawa (matricula nº. 8.202) até o ponto M 11; daí segue por uma distancia de 90,88 metros e azimute 276º38'17" confrontando com propriedade de Fumio Nozawa (matricula nº. 8.202) até o ponto M 12; daí segue por uma distancia de 59,73 metros e azimute

284°45'04" confrontando com propriedade de Fumio Nozawa (matricula nº. 8.202) até o ponto M1, ponto que deu origem a esta descritiva fechando uma área de 13.319,12 metros quadrados".

Artigo 2º - Aludida área se encontra devidamente retratada no memorial descritivo anexo, o qual passa a integrar a presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida."
Em 11 de fevereiro de 2014.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente